SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0010694-48.2001.8.26.0566**

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha

Requerente: Jacyr Muller Salatino
Requerido: Francisco Salatino

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Luiz Maia Santos

Vistos.

Homologada a partilha (fl. 1.088) e expedido o formal (fl. 148), o processo foi arquivado e desarquivado algumas vezes, a pedido dos interessados. Agora, o processo foi novamente desarquivado, sobrevindo-se requerimento da inventariante, no qual informa que o formal de partilha não foi levado a registro e, em razão de expropriação do Município, houve alteração da área, daí a necessidade de retificação da descrição do bem inventariado (fls. 181/183 e 184/206).

Por se tratar de simples correções, adequando-se à metragem atual, e considerando também a presença da documentação indispensável, a observância dos requisitos legais quanto às declarações e partilha, o recolhimento do ITCMD ou isenção, <u>homologo</u>, <u>por sentença</u>, para produzir efeitos processuais, o aditamento ora formulado, dos bens constitutivos do acervo hereditário deixado pelo espólio de <u>Francisco Salatino</u>, atribuindo aos herdeiros os quinhões com que contemplados, ressalvados erros, omissões e direitos de terceiros.

Inexistindo interesse recursal, anoto o trânsito em julgado da sentença nesta data, dispensado o Cartório de lançar a certidão.

Adite-se o formal de partilha, arquivando-se oportunamente.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 15 de março de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA